

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR N.º 90, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“CRIA VAGA PARA CARGO DE PROVIMENTO PERMANENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Complementar.

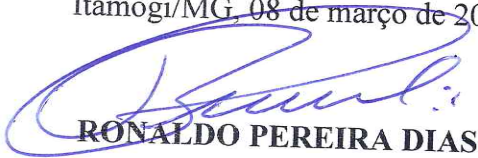
Artigo 1º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento permanente de Fisioterapeuta do Nasf, cujas atribuições e requisitos mínimos de ingresso encontram-se previstos em Lei própria, passando, assim, a totalizar a quantidade de 02 (duas) vagas, conforme quadro abaixo.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
01	01	01	02

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 08 de março de 2023.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085

Itamogi, MG, 08 de Março de 2023

“CERTIDÃO”
CERTIFICO que a Lei Complementar 90/2023 de 08/03/23 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 08/03/23 à 20/03/23.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG